

**PROCESSO DE INSCRIÇÃO, SELEÇÃO E MATRÍCULA DE DISCENTES PARA  
AS VAGAS DA PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* MBA EM FINANÇAS,  
MERCADO DE CAPITAIS E *ASSET ALLOCATION***

**Edital 06/2023-FIMECAA**

O Coordenador da Pós-graduação *Lato Sensu* MBA em Finanças Mercado de Capitais e *Asset Allocation*;

Considerando a Resolução nº 071/2021 - CEPE, de 20 de maio de 2021, que aprova as normas para cursos de especialização da Universidade Estadual do Oeste do Paraná (Unioeste);

Considerando a aprovação do projeto pedagógico do curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* MBA em Finanças Mercado de Capitais e *Asset Allocation*, 1ª turma do Campus de Foz do Iguaçu, pelo CEPE em 30 de março de 2023.

**Torna público:**

Estão abertas as inscrições para seleção e matrícula de alunos às vagas do curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* MBA em Finanças Mercado de Capitais e *Asset Allocation* no período de **25 de setembro de 2023 até as 23 horas e 59 minutos do dia 10 de novembro de 2023.**

**1 DAS VAGAS**

1.1 Estão sendo ofertadas até 45 vagas para os discentes portadores de diploma de graduação em Ciências Contábeis, Administração, Direito, Economia, Turismo, Hotelaria, Matemática e demais áreas correlatas das Ciências Sociais Aplicadas e das Ciências Exatas.

1.2 Conforme determinado no Projeto Pedagógico é necessário o quantitativo mínimo de 35 (trinta) alunos (as) para abertura de turmas, sendo cancelado o processo no caso de não se alcançar o disposto neste item.

**2 DO INVESTIMENTO DO(A) CANDIDATO(A)**

2.1 Pela prestação de serviço que será realizada pela UNIOESTE será cobrado **24 parcelas de R\$ 319,00 (trezentos e dezenove reais)**, que corresponde à R\$ 7.656,00 (sete mil seiscentos e cinquenta e seis reais), que também poderá ser pago à vista com 10% (dez por cento) de desconto.

2.2 Pela matrícula no MBA em Finanças, Mercado de Capitais e *Asset Allocation* será cobrado o **valor único de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).**

### 3 DAS REGRAS E DOS PRAZOS

3.1 É de **total responsabilidade do (a) candidato (a)** a observação e cumprimento dos prazos e demais orientações delimitadas neste edital.

3.2 É de **total responsabilidade do (a) candidato (a)** tomar ciência de todos editais e demais informações relacionadas ao Processo de Inscrição, Seleção e Matrícula, não sendo aceito qualquer pedido de revisão sob qualquer alegação.

3.3 Todo o atendimento, por parte da coordenação do MBA em Finanças, Mercado de Capitais e *Asset Allocation*, ocorrerá de segunda a sexta-feira no horário das 8 horas as 12 horas e das 14 horas as 18 horas.

3.4 **Caso o(a) candidato(a) necessite** de horário diferenciado para atendimento, deverá entrar em contato pelo **telefone (45)3576-8155** e **agendar dia e horário para este atendimento**.

### 4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições devem ser feitas por meio do preenchimento do formulário disponibilizado no endereço eletrônico: <https://midas.unioeste.br/sgps/especializacoes>

4.2 É de **total** responsabilidade do (a) candidato (a) as informações preenchidas no formulário de inscrição, e dos documentos apresentados.

4.3 Será admitida inscrição de candidato em fase de conclusão de curso de graduação, desde que no ato de **efetivação da matrícula** apresente documento comprobatório da conclusão do curso de graduação e participação na colação de grau.

4.4 No momento da inscrição devem ser anexados, no formulário eletrônico, os seguintes documentos:

- a) Cópia do diploma de graduação, ou certificado de conclusão de curso de graduação, ou outro comprovante de ter realizado a colação de grau em curso de graduação;
- b) Cópia da cédula de identidade (RG);
- c) Cópia do cartão de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), e;
- d) Curriculum *Vitae* ou *Lattes*.

4.5 O (a) candidato (a) que por algum motivo não possa, ou não consiga, encaminhar a documentação conforme descrito no item 4.4 deste edital, pode providenciar a impressão dos documentos e entregar fisicamente na Direção do Centro de Ciências Sociais Aplicadas da Unioeste Campus de Foz do Iguaçu, situada na **Avenida Tarquínio Joslin dos Santos, 1300 – Jardim Universitário – Foz do Iguaçu – PR, 1º Andar, Sala 33 do Prédio Administrativo, até o dia 10 de novembro de 2023**, conforme dias e horários elencados no item 3 deste edital.

4.6 A falta de qualquer dos documentos elencados no item 4.4 deste edital implica na desclassificação do (a) candidato (a) no processo de seleção e matrícula, podendo ser incluído, conforme aptidão, na lista de espera para vagas ociosas.



**unioeste**

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Campus de Foz do Iguaçu – CNPJ 78.680.337/0004-27

Av. Tarquínio Joslin dos Santos, 1300, Fone (45) 3576/8100 – Fax: (45) 3575-2733

Polo Universitário – CEP 85870-650 – Foz do Iguaçu Paraná



**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO

## 5 DA CONFIRMAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA

5.1 O período para seleção e matrícula é de **25 de setembro de 2023 a 10 de novembro de 2023**.

5.2 Após a realização da inscrição no formulário eletrônico e/ou entrega dos documentos no formato físico, a coordenação do MBA em Finanças, Mercado de Capitais e *Asset Allocation*, **tem até 5 (cinco) dias para realizar a análise** dos documentos.

5.3 Será considerado apto para realizar a matrícula os inscritos que possuírem:

- a) Graduação na área contábil ou administração ou direito ou economia ou turismo ou hotelaria ou matemática;
- b) Graduação das demais áreas afins das ciências sociais aplicadas e ciência exatas, e;

5.4 Estando apto o(a) candidato(a), será emitido o contrato de prestação de serviços educacionais e documento para arrecadação da taxa de inscrição.

## 6 DA EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA

6.1 A coordenação do MBA em Finanças, Mercado de Capitais e *Asset Allocation* entrará em contato com o(a) candidato(a), que estiver apto, para que este compareça na Direção do Centro de Ciências Sociais Aplicadas da Unioeste Campus de Foz do Iguaçu, situada na **Avenida Tarquínio Joslin dos Santos, 1300 – Jardim Universitário – Foz do Iguaçu – PR, 1º Andar, Sala 33 do Prédio Administrativo**, para assinar o contrato de prestação de serviços educacionais, e realizar o pagamento da taxa de matrícula.

6.2 **A efetivação da matrícula se dará pela ordem de chegada**, entrega dos documentos solicitados se necessário, assinatura do contrato de prestação de serviços e pagamento, no ato, da taxa de matrícula.

6.3 A coordenação do curso irá efetivar as matrículas dos candidatos aptos.

6.4 O prazo para realização das matrículas é de **25 de setembro de 2023 a 10 de novembro de 2023**.

6.5 A minuta do contrato de prestação de serviço com as **condições de pagamento** segue em anexo (ANEXO I) nesse edital, devendo o (a) candidato (a) estar ciente e de pleno acordo com todos os direitos, compromissos e deveres que assumirá com a assinatura deste contrato.

6.6 O contrato de prestação de serviços educacionais (ANEXO I), é apenas para referência do candidato, não sendo necessário o preenchimento e impressão, pois o mesmo estará disponível para o(a) candidato(a) no ato da efetivação de sua matrícula.

6.7 Os (as) candidatos (as) que não comparecerem para assinatura do contrato de prestação de serviços educacionais até 10 de novembro de 2023, em horário comercial, não terão a matrícula efetivada, e poderão ser incluídos em lista de espera para efetivação futura no caso de haver vagas ociosas.





**unioeste**

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Campus de Foz do Iguaçu – CNPJ 78.680.337/0004-27

Av. Tarquínio Joslin dos Santos, 1300, Fone (45) 3576/8100 – Fax: (45) 3575-2733

Polo Universitário – CEP 85870-650 – Foz do Iguaçu Paraná



**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO

## 7 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

7.1 A lista dos matriculados e lista de espera de classificados para chamamento futuro, no caso de vagas ociosas, será divulgado no dia **13 de novembro de 2023**, em edital encaminhado aos inscritos por e-mail, e fixado no Centro de Ciências Sociais Aplicadas do Campus de Foz do Iguaçu, Coordenação do Curso de Ciências Contábeis da UNIOESTE – Campus de Foz do Iguaçu, e no site <https://www.praticaemfinancas.com.br/editais>

## 8 LISTA DE ESPERA PARA VAGAS OCIOSAS

8.1 Será formada uma lista de espera para compor possíveis vagas ociosas com até 45 candidatos à será divulgada dia **13 de novembro de 2023**.

## 9 RECURSO

9.1 Não cabe recurso para este edital.

## 10 INFORMAÇÕES

10.1 Outras informações sobre o curso de Pós-graduação *Lato Sensu* MBA em Finanças, Mercado de Capitais e *Asset Allocation* podem ser acessadas no site <https://www.praticaemfinancas.com.br/>

10.2 Todo o processo de inscrição, seleção e matrícula pode ser acompanhado no endereço eletrônico <https://www.praticaemfinancas.com.br/selecao-matricula>

10.3 Outras informações podem ser feitas através do telefone (45)3576-8155 de segunda a sexta-feira, no período das 8 horas as 11 horas, e das 14 horas as 17 horas, ou nos e-mails: [mba@praticaemfinancas.com.br](mailto:mba@praticaemfinancas.com.br) ou [foz.ccsa@unioeste.br](mailto:foz.ccsa@unioeste.br)

## 11 CASOS OMISSOS

11.1 Os casos omissos serão resolvidos pela coordenação da Pós-graduação.

**Publique-se.**

Foz do Iguaçu, 23 de setembro de 2023.

Tércio Vieira de Araújo

Coordenador da Pós-graduação *Lato Sensu* MBA em Finanças, Mercado de Capitais e *Asset Allocation*  
UNIOESTE - Campus de Foz do Iguaçu  
CCSA - Centro de Ciência Sociais Aplicadas  
Curso de Ciências Contábeis.



## ANEXO I MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS

**(Não é necessário o preenchimento e impressão)**

### QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

**ALUNO/CONTRATANTE:** \_\_\_\_, pessoa física, inscrita no CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_, residente na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, doravante denominada **ALUNO**.

**CONTRATADA: Fundação de Apoio ao Ensino, Extensão, Pesquisa e Pós-graduação - FUNDEP**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 72.453.459/0001-51, localizada na Rua Universitária, nº 2069, CEP 85.819-110, na Cidade de Cascavel, PR, neste ato representado por seu Diretor Presidente Neucir Szinwelski, doravante denominada **FUNDEP**.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritas no presente, pelo Regulamento dos Cursos de Especialização *lato sensu* da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE bem como nos termos da Legislação Educacional vigente.

### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços educacionais de Pós-Graduação em Nível de Especialização **MBA em Finanças, Mercado de Capitais e Asset Allocation** – *lato sensu*, ofertado pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE Campus de Foz do Iguaçu.

**Parágrafo primeiro:** O curso, objeto do presente contrato, foi aprovado pelo Conselho de Campus, por meio da Deliberação nº 105/2022-GDG e pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, por meio da Resolução nº 024/2023-CEPE, e estabelece-se a **Fundação de Apoio ao Ensino, Extensão, Pesquisa e Pós-graduação - FUNDEP** como gestora dos recursos financeiros por meio do Acordo de Cooperação nº \_\_\_\_\_ e aditivos.

**Parágrafo segundo:** Ao firmar o presente contrato, o **ALUNO** e seu responsável legal/financeiro submetem-se aos ditames das fontes legais atinentes à matéria, tendo, portanto, conhecimento das relações ora ajustadas.



## **CLÁUSULA SEGUNDA: DA ORGANIZAÇÃO DO CURSO**

A organização do curso que se constitui objeto do presente contrato é de exclusiva responsabilidade da **UNIOESTE**, que possui total autonomia didático-pedagógica, sendo de sua exclusiva competência a definição dos locais, data e horários para a realização das aulas e das avaliações, dos professores integrantes do corpo docente, dos professores orientadores e do calendário acadêmico, da orientação didático-pedagógica e da estipulação da carga-horária das disciplinas e do currículo do curso, assim como de eventuais ajustes e modificações, ficando o **ALUNO** ciente de que se encontra sujeito também às normas do Regimento Geral, do Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação *lato sensu* e demais normas da **UNIOESTE**.

## **CLÁUSULA TERCEIRA: DO INGRESSO NO CURSO**

Somente está habilitado a ingressar no curso, bem como receber o Certificado de Curso de Especialização ou Declaração de disciplinas cursadas, sem prejuízo do disposto nas cláusulas quinta e oitava, o **ALUNO** que comprovar, documentalmente, ser formado em Curso Superior reconhecido pelo MEC, bem como entregar no setor responsável, dentro do prazo estabelecido pela **UNIOESTE**, toda a documentação solicitada.

**Parágrafo Primeiro:** A simples entrega dos documentos citados nesta cláusula não habilita o **ALUNO** à conclusão e ao recebimento do certificado, sendo que a habilitação dar-se-á com a análise e aprovação dos documentos pela **UNIOESTE**.

**Parágrafo Segundo:** A **UNIOESTE** pode, a qualquer tempo, cancelar a matrícula do **ALUNO**, caso sejam constatadas irregularidades na documentação, sendo que este não tem direito a devolução dos valores já pagos.

**Parágrafo Terceiro:** A matrícula somente se efetiva e gera efeitos se o(a) aluno(a) efetuar o pagamento da taxa de matrícula ou primeira parcela do curso, na data e local estabelecidos pela Contratada.

## **CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA UNIOESTE**

Constituem obrigações da **UNIOESTE**:

- a. Ministrar o curso, objeto deste instrumento, de acordo com o conteúdo programático das disciplinas e cronograma estabelecidos no Projeto do Curso;
- b. Oferecer instalações e estrutura para o desenvolvimento das atividades inerentes ao curso;
- c. Disponibilizar corpo docente composto de Doutores, Mestres ou Especialistas;

- d. Oferecer estrutura didática e pedagógica para o bom desenvolvimento do curso;
- e. Emitir o Certificado de Especialista, nos termos do parágrafo primeiro da cláusula oitava;
- f. Emitir Declaração das disciplinas cursadas, nos termos do parágrafo segundo da cláusula oitava.

**Parágrafo Único:** Dentre as obrigações da **UNIOESTE**, não está incluído o fornecimento de materiais didáticos, bem como a realização de atividades extracurriculares (congressos, palestras, colóquios, etc.).

### **CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO ALUNO**

Constituem obrigações do **ALUNO**, para o fiel cumprimento do objeto do contrato, os seguintes itens:

- a. Frequentar o Curso nos dias e horários indicados pela Coordenação do curso;
- b. Comportar-se adequada e respeitosamente perante o corpo discente, o corpo docente e a **UNIOESTE**;
- c. Aceitar as normas de organização do curso e submeter-se aos planos de ensino e estrutura de funcionamento;
- d. Submeter-se ao processo de avaliação e ao controle de frequência determinado pela organização do curso;
- e. Manter a fidelidade com os propósitos do curso;
- f. Assinar o presente contrato;
- g. Efetuar o pagamento do valor contratual, de acordo com a Cláusula oitava deste contrato;
- h. Aceitar, integralmente, os termos do Regulamento dos Cursos de Especialização *lato sensu* da Universidade Estadual do Oeste do Paraná.

**Parágrafo único:** O descumprimento de qualquer item dessa cláusula determina o desligamento imediato do **ALUNO**, sem direito a ressarcimento dos valores já efetuados.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDEP**

Constituem obrigações da **FUNDEP**:

- a. Gerenciar os recursos financeiros do curso;
- b. Emitir os contratos e boletos bancários das mensalidades do curso;
- c. Responsabilizar-se pela cobrança das mensalidades do curso.

## CLÁUSULA SÉTIMA: DA DURAÇÃO DO CURSO

O curso objeto do presente contrato tem uma carga horária de 410 horas/aula, tendo o presente contrato o prazo de vigência de 16 (dezesesseis) meses.

**Parágrafo Primeiro:** O prazo de duração supra especificado poderá ser ampliado ou reduzido, conforme razões de conveniência e critérios justificados da UNIOESTE Campus de Foz do Iguaçu.

**Parágrafo Segundo:** As aulas serão ministradas de acordo com o cronograma, horários e disponibilidade dos professores, divulgados pela Coordenação do curso.

**Parágrafo Terceiro:** A ordem das disciplinas discriminadas no material de divulgação poderá ser alterada.

**Parágrafo Quarto:** Em caso de força maior o professor poderá ser substituído.

**Parágrafo Quinto:** Será facultado, ainda, à FUNDEP rescindir o presente contrato pela prática de atos de indisciplina por parte do ALUNO ou outros previstos do Regulamento Interno da FUNDEP e da UNIOESTE, sendo devidas as mensalidades até a data do efetivo desligamento do ALUNO.

**Parágrafo Sexto:** Não será admitido trancamento de matrícula.

**Parágrafo Sétimo:** O ALUNO, desde já, autoriza a divulgação de seu nome, imagem e voz para fins publicitários, propagandas e pedagógicos em atividades vinculadas ao presente contrato a critério da UNIOESTE e da FUNDEP, por tempo indeterminado, para fixação em qualquer meio e a título gratuito.

## CLÁUSULA OITAVA: DO PAGAMENTO

O ALUNO deve pagar à FUNDEP, pela prestação de serviços educacionais descritos na cláusula primeira deste instrumento o valor total de R\$ 7.656,00 (sete mil seiscentos e cinquenta e seis reais), o qual pode ser pago integralmente com desconto de 10% ou divididos em 24 (vinte e quatro) parcelas fixas mensais de R\$ 319,00 (trezentos e dezenove reais), cujo vencimento ocorre no 10 dia dez do mês corrente.

**Parágrafo Primeiro:** Eventuais mudanças no cronograma do curso não implicam em mudança nos vencimentos das parcelas mensais do curso.

**Parágrafo Segundo:** O não pagamento das parcelas até o dia de cada vencimento, implica o pagamento do valor da(s) parcela(s) devida(s), acrescidas de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e multa contratual de 2% (dois por cento) incidentes sobre o valor devido, até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo do ajuizamento de ações judiciais cabíveis.

**Parágrafo Terceiro:** O pagamento da mensalidade deve ser efetuado em nome da FUNDEP, por meio de boleto bancário que é fornecido por ela.



**Parágrafo Quarto:** Ainda que o **ALUNO** conclua o curso antes do vencimento de todas as parcelas, ainda assim será devida a integralidade do valor previsto no *caput* da cláusula sétima.

**Parágrafo Quinto:** No valor contratual não estão incluídos os custos correspondentes aos serviços de reprografia de apostilas, livros ou qualquer outro material didático.

**Parágrafo Sexto:** O presente contrato tem força de título executivo, na forma prevista no art. 784, III, do Código Processual Civil, não podendo ser alegada sua iliquidez, vez que o valor devido é apurável por simples operação aritmética.

**Parágrafo Sétimo:** Havendo a reoferta de disciplina, por pedido do contratante, este se responsabiliza com o pagamento das horas aulas do docente em questão, proporcional a quantidade de alunos que estiverem participando desta respectiva disciplina reofertada, conforme valor da hora aula determinado em planilha financeira à época da solicitação.

#### **CLÁUSULA NONA: DOS CERTIFICADOS**

Os certificados são emitidos pela **UNIOESTE**, conforme o disposto no seu Regulamento dos Cursos de Especialização *lato sensu*.

**Parágrafo Primeiro:** A obtenção do Certificado de Especialização, de acordo com a Resolução nº 01, de 06 de abril de 2018 do Conselho Nacional de Educação, e o Regulamento dos Cursos de Especialização *lato sensu* da **UNIOESTE**, está vinculada ao aproveitamento mínimo, aferido em sistema formal de avaliação, de 70% (setenta por cento) em cada disciplina, frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) por disciplina, e aprovação com conceito mínimo igual a 70 (setenta) na apresentação da monografia, projeto de intervenção ou artigo científico.

**Parágrafo Segundo:** Tem direito à declaração de disciplinas cursadas, de acordo com o Regulamento dos Cursos de Especialização *lato sensu* da **UNIOESTE**, o aluno que regularmente matriculado no curso de Pós-Graduação tiver aproveitamento mínimo, aferido em sistema formal de avaliação, de 70% (setenta por cento) em cada módulo e frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) por disciplina, mesmo que, por qualquer motivo, não apresentar a monografia, projeto de intervenção ou artigo científico no prazo determinado ou não obtiver conceito mínimo na apresentação da monografia, projeto de intervenção ou artigo científico.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES**

O descumprimento de qualquer cláusula constante no presente termo enseja a imediata rescisão do mesmo, sem prejuízo das ações judiciais cabíveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DA LIBERALIDADE**

A abstenção do exercício de qualquer direito ou faculdade estabelecida no presente termo constitui-se ato de mera liberalidade, não inovando, nem criando direitos ou precedentes a serem invocados pela parte faltosa, também não prejudicando o exercício dos direitos aqui contemplados em ocasião ou idêntica situação posterior.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: DA IRREVOGABILIDADE**

O Contrato ora firmado substitui de pleno direito todo e qualquer entendimento ou qualquer outro documento anteriormente firmado entre as partes, ficando todos eles sem quaisquer efeitos jurídicos, em favor da validade e eficácia do presente vínculo, para todos os fins de direito, que é celebrado em caráter irrevogável e irretroatável, não competindo as partes arrependimento e obrigando-as ao seu fiel e integral cumprimento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: DA DURAÇÃO**

O presente contrato vigora até a conclusão do respectivo curso e até a quitação total do seu valor, podendo, todavia, ser resilido mediante, em todas as hipóteses, o pagamento das parcelas devidas até o mês (inclusive) em que o evento ocorrer, da seguinte forma:

- a. Pelo Contratante, no caso de desistência, **por meio de requerimento devidamente formalizado e protocolado**, hipóteses em que o contratante arca, a título de cláusula penal, com o pagamento de multa contratual correspondente a 10% (dez por cento) do valor residual, isto é, do valor que ainda restar para quitação integral do curso. **Caso a desistência não seja informada, as parcelas continuarão ativas**
- b. Pela **FUNDEP**, a pedido da **UNIOESTE**, nos casos previstos neste contrato, no Regimento da Instituição e no Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação *lato sensu* da UNIOESTE.

**Parágrafo Primeiro:** Havendo desistência do Contratante, que realizou pagamento à vista do valor total do contrato, será devolvido o valor proporcional ao período restante para a conclusão do contrato, e sobre o qual incide 10% de multa à título de cláusula penal. Em nenhum outro caso, há devolução de valores e, mesmo que o aluno(a) não frequente as aulas ou não conclua integralmente as atividades e trabalhos necessários para a conclusão do curso, a partir de firmado o presente, concorda desde já o aluno contratante em pagar todas as parcelas mensais até que ocorra a rescisão contratual e ainda a cláusula penal conforme na alínea do *caput*, visto que toda estrutura escolar esteve à disposição do aluno(a) até aquela data ou até o término do prazo contratual, que coincide com a conclusão do curso.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: AUTORIZAÇÕES E DA LGPD**

O **ALUNO** autoriza a **UNIOESTE** e a **FUNDEP** a utilizar a imagem e a voz para fins de divulgação das atividades destas, podendo, para tanto, reproduzi-las e/ou divulgá-las em quaisquer meios de comunicação, por tempo indeterminado, desde que respeitados a moral, os bons costumes e a ordem pública.

**Parágrafo Segundo:** Na hipótese de o **ALUNO** não concordar com o disposto no *caput*, deverá manifestar formalmente diretamente em secretaria.

**Parágrafo Terceiro:** O **ALUNO** autoriza a **UNIOESTE** e a **FUNDEP** a utilizar, no todo ou em parte, os dados pessoais coletados, com o único e exclusivo intuito de permitir a execução do **CONTRATO** e cumprir com as finalidades nele estabelecidas

**Parágrafo Quarto:** O **ALUNO** autoriza realizar todo tratamento de dados pessoais imprescindíveis à execução deste contrato, tendo sido informado(a) quanto ao tratamento de dados que será realizado pela **UNIOESTE**, nos termos da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de dados Pessoais LGPD.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA: DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Cascavel-PR, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim por estarem justas e acordadas quanto ao teor do presente instrumento, já qualificadas, datam e assinam o presente na presença das testemunhas adiante consignadas, em 02 (duas) vias, comprometendo-se ao seu fiel cumprimento.

Cascavel, \_\_\_ de \_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
**ALUNO**

\_\_\_\_\_  
**FUNDEP**

## PROCESSO DE SELEÇÃO DE DISCENTES PARA AS VAGAS DA PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* MBA EM FINANÇAS, MERCADO DE CAPITAIS E *ASSET ALLOCATION*

### Edital 08/2023-FIMECAA

O Coordenador da Pós-graduação *Lato Sensu* MBA em Finanças Mercado de Capitais e *Asset Allocation*;

Considerando a Resolução nº 071/2021 - CEPE, de 20 de maio de 2021, que aprova as normas para cursos de especialização da Universidade Estadual do Oeste do Paraná (Unioeste);

Considerando a aprovação do projeto pedagógico do curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* MBA em Finanças Mercado de Capitais e *Asset Allocation*, 1ª turma do Campus de Foz do Iguaçu, pelo CEPE em 30 de março de 2023.

Considerando o Edital 06/2023-FIMECAA que trata da abertura das inscrições para seleção de alunos às vagas do curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* MBA em Finanças Mercado de Capitais e *Asset Allocation*.

Considerando o Edital 07/2023-FIMECAA que trata prorrogação das inscrições para seleção de alunos às vagas do curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* MBA em Finanças Mercado de Capitais e *Asset Allocation*.

### Torna público:

A prorrogação do prazo para as inscrições, seleção e matrícula de candidatos(as) às vagas do curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* MBA em Finanças, Mercado de Capitais e *Asset Allocation*, para até **18 de fevereiro de 2024**.

## 1 OUTRAS ALTERAÇÕES

1.1 Todos os demais itens e regras elencadas no Edital 06/2023-FIMECAA permanecem inalterados.

## 2 INFORMAÇÕES

2.1 Outras informações sobre o curso de Pós-graduação *Lato Sensu* MBA em Finanças, Mercado de Capitais e *Asset Allocation* podem ser acessadas no site <https://www.praticaemfinancas.com.br/>

2.2 Todo o processo de inscrição, seleção e matrícula pode ser acompanhado no endereço eletrônico <https://www.praticaemfinancas.com.br/selecao-matricula>



**unioeste**

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Campus de Foz do Iguaçu – CNPJ 78.680.337/0004-27

Av. Tarquínio Joslin dos Santos, 1300, Fone (45) 3576/8100 – Fax: (45) 3575-2733

Polo Universitário – CEP 85870-650 – Foz do Iguaçu Paraná



**PARANÁ**

GOVERNO DO ESTADO

- 2.3 Outras informações podem ser feitas através do telefone (45)3576-8155 de segunda a sexta-feira, no período das 8 horas as 11 horas, e das 14 horas as 17 horas, ou nos e-mails: [mba@praticaemfinancas.com.br](mailto:mba@praticaemfinancas.com.br) ou [foz.ccsa@unioeste.br](mailto:foz.ccsa@unioeste.br)

### 3 CASOS OMISSOS

- 3.1 Os casos omissos serão resolvidos pela coordenação da Pós-graduação.

**Publique-se.**

Foz do Iguaçu, 14 de janeiro de 2024.

Tércio Vieira de Araújo

Coordenador da Pós-graduação *Lato Sensu* MBA em Finanças, Mercado de Capitais e *Asset Allocation*

UNIOESTE - Campus de Foz do Iguaçu

CCSA - Centro de Ciência Sociais Aplicadas

Curso de Ciências Contábeis.

